



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

C.I. N°475/2024

TAMARANA, 18 DE MARÇO DE 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: GABINETE

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através do presente responder a CI 185/2024/Chefe de Gabinete que trata sobre a Indicação nº 050/2024 encaminhada pelas nobres vereadoras as Sras. Angélica de Oliveira Lima & Jislaine Pereira Ferraz, que solicita a criação do conselho municipal dos direitos da mulher.

A secretaria de assistência social cumprimenta cordialmente as nobres vereadoras pela iniciativa e por identificar a necessidade da criação de um importante canal de discussão e implementação de políticas públicas para mulheres e meninas no município de Tamarana, a tempos esta secretaria tem posto em debate a ausência de políticas e serviços que venham atender mulheres e meninas em especial aquelas que passam por algum tipo de violência seja ela em que âmbito for ( Psicológico, Sexual, Moral, Patrimonial ou Física ).

No entanto quando se fala da implementação de um importante órgão como o conselho de direitos para as mulheres é preciso ter o entendimento que será preciso um trabalho transversal entre as diversas secretarias já constituídas no município de Tamarana e outras políticas que ainda não se fazem presentes como a Habitação, o Trabalho entre outros, pois entendemos que os direitos para mulheres e meninas não é de responsabilidade somente da política de assistência social e sim de TODAS as políticas públicas e da sociedade como um todo.

É de notório de toda a sociedade o crescente aumento de casos de feminicídio, violência doméstica e sexual vivida por mulheres e meninas em todo o mundo, e esta situação não tem sido diferente no Município de Tamarana, onde essa demanda bate diariamente em nossa porta , recebemos mensalmente nos equipamentos CRAS e CREAS mulheres e meninas que



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

familiares ou terceiros , tendo sido recorrente e cada vez mais crescente essa demanda, fora os casos subnotificados que nem chegam ao conhecimento dos serviços.

Entendemos a necessidade de se criar um órgão como o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e de se pensar na ampliação das equipes que já atendem essa demanda assim como em novos serviços.

Conforme a **RESOLUÇÃO Nº 016/2024 – SEMIPI/GAB** de 05 de março de 2024 encaminhada pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa para que os municípios possam ser habilitados quanto à verificação e emissão de Atestado de Regularidade do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – ARCF, e assim tenham a possibilidade de receber algum tipo de previsão orçamentária existe alguns critérios elencados.

*Art. 3º. Para fins de demonstração da existência de Organização da Política Pública da Mulher*

*e*

*da Rede de Serviços ofertadas no Município, apresentar as seguintes documentações.*

*I – Como Organismo de Política para Mulheres – OPM, instituído por Lei ou outro ato normativo:*

- a) Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;*
- b) Coordenação ou Divisão de Políticas para Mulheres;*
- c) Diretoria ou Departamento de Políticas para Mulheres;*
- d) Assessoria Especial de Políticas para Mulheres.*

Entendemos que a criação das proposta supracitada pela Resolução nº 016/2024 – SEMIPI/GAB alteraria o quadro de Recursos Humanos da Secretaria de Assistência Social que ainda não consta em alguns serviços com sua equipe básica completa, conforme preconiza a Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos/NOB-RH e que a implantação de mais um serviço como esse se faz necessário a ampliação da equipe de recursos humanos desta secretaria que se encontra a disposição para a implantação e para o dialogo da referida indicação caso haja investimento por parte do Executivo na



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

ampliação dos recursos humanos e financeiros na secretaria de Assistência Social.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

Atenciosamente,

Mayla Aparecida Valentin Gonçalves  
Secretaria Municipal de Assistência Social